

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

DATA: 19/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 372/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL.

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizado e do envio da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

[...]

A oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Em Tempo Integral no Colégio Estadual Rocha Pombo, localizado no município de Antonina, justifica-se pela necessidade de ampliar as oportunidades de formação técnica e profissional dos estudantes da região, promovendo a integração entre a educação básica e a formação para o mundo do trabalho, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CNE/CEB nº 01/2021).

A região litorânea do Paraná, especialmente o município de Antonina, apresenta potencial crescente para o desenvolvimento tecnológico, em virtude da expansão das atividades logísticas, portuárias, turísticas e de serviços, que demandam profissionais qualificados em tecnologia da informação, automação e gestão de dados. A ausência de cursos técnicos públicos nessa área específica representa uma lacuna formativa significativa para os jovens do município e das localidades vizinhas. Dessa forma, a implementação deste curso no Colégio Estadual Rocha Pombo busca: atender à demanda regional por formação técnica qualificada voltada à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente no campo do desenvolvimento de software e sistemas informatizados; ampliar as possibilidades de empregabilidade e de geração de renda para os jovens, fortalecendo o desenvolvimento local e regional; contribuir para a fixação dos estudantes na escola pública, reduzindo índices de evasão e ampliando a continuidade dos estudos; e oferecer formação integral e integrada, articulando saberes científicos, tecnológicos e humanísticos, em consonância com o novo Ensino Médio. A escolha pelo eixo

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

tecnológico 'Informação e Comunicação' se alinha às políticas públicas estaduais de incentivo à inovação e à economia digital, favorecendo a formação de técnicos capazes de atuar no desenvolvimento de soluções tecnológicas para empresas, órgãos públicos e iniciativas empreendedoras locais. Assim, é necessária a oferta deste curso nessa região, pois o município de Antonina e seu entorno carecem de formação técnica pública e gratuita na área de desenvolvimento de sistemas, o que limita o acesso dos jovens às novas oportunidades de trabalho e à continuidade de estudos em áreas tecnológicas. A implantação do curso no Colégio Estadual Rocha Pombo representa, portanto, uma resposta concreta às demandas educacionais e socioeconômicas regionais, fortalecendo a integração entre escola, comunidade e setor produtivo.

### **Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:**

**Biblioteca:** fica em uma sala de aula onde há rodízio de turmas. São quinze estantes com 5 prateleiras cada com livros didáticos e paradidáticos. O espaço não é o ideal, porém o acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes para as ofertas.

**Laboratórios de Informática:** há dezoito computadores com periféricos; nove mesas grandes; trinta cadeiras; dois ventiladores de parede; dois ar-condicionados; três armários de aço de duas portas com materiais; uma estante de aço com cinco prateleiras; janelas basculantes grandes e no lado oposto janelas basculantes pequenas (ventilação cruzada e iluminação natural; iluminação art com lâmpadas de led; piso cerâmico; teto de laje. O espaço é adequado e suficiente para o atendimento dos estudantes.

**Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** há uma bancada de concreto junto à parede; duas cubas com torneiras altas; vinte banquetas; três armários com duas portas para materiais de química; um educatron; um armário com cinco prateleiras com equipamentos; um fogão de quatro bocas; uma balança de precisão; uma autoclave; tubos de ensaio; um globo terrestre; dois ventiladores; piso cerâmico; teto em laje; janelas basculantes (ventilação e iluminação); iluminação artificial com lâmpadas de led. O espaço é adequado e suficiente para o atendimento dos estudantes.

**Acessibilidade:** A instituição possui elevador adaptado, rampas; sala com porta com vão-luz adequado para cadeira de rodas, banheiros PcD.

A Perita, formada em Sistemas de Informação, informa em seu laudo que a instituição possui condições e instalações adequadas para o funcionamento do curso, sendo favorável à sua autorização. (fls. 236-237, mov. 17)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

## Plano de Curso

### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Forma de oferta:** Integrado, em Tempo Integral

**Carga Horária Total do Curso:** 4.200 horas

**Regime de Funcionamento:** Segunda-feira à sexta-feira no turno: diurno

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de Vagas:** 30 por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

**Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

### Saídas Intermediárias

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

#### 1. Programador de sistemas (1.ª Série)

O profissional colabora no desenvolvimento de programas, auxilia na análise de sistemas e na modelagem de bancos de dados. Ele é responsável pela operação de sistemas computacionais, realizando versionamento no desenvolvimento de programas e implementando algoritmos em linguagem de programação, utilizando ambientes de desenvolvimento adequados às necessidades específicas. O Programador de Sistemas atua em diversas empresas e também de forma empreendedora, oferecendo serviços para organizações que utilizam aplicações e softwares. Ele colabora com equipes de desenvolvimento, profissionais de TI, clientes e usuários de aplicativos. Suas competências incluem:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

- Implementar algoritmos de programação.
- Aplicar a lógica para criar softwares amigáveis, seguros e funcionais, independentemente da linguagem utilizada.
- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.
- Projetar sistemas de informação, escolhendo linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento adequados ao projeto.
- Aplicar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos ou startups de tecnologia.
- Planejamento e execução da instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, garantindo segurança da informação e privacidade de dados.
- Identificação e solução de problemas de hardware e software utilizando técnicas que consideram sustentabilidade e ética.

### 2. Desenvolvedor Front-End (2ª Série)

O Desenvolvedor Front-End é responsável pela codificação de toda a interface visual de um site dinâmico. Suas atribuições envolvem o projeto, construção e manutenção do layout do produto digital para internet, incluindo a disposição de elementos multimídia e a interação de dados. O objetivo é proporcionar melhor interatividade entre os elementos da aplicação, utilizando tecnologias e princípios de acessibilidade, usabilidade e responsividade. Este profissional atua em empresas de diversos setores e segmentos e também de forma empreendedora, prestando serviços como autônomo para organizações que utilizam sites para comunicação, promovendo a experiência do usuário através da interface gráfica. Ele se relaciona com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários da aplicação. As competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Front-End incluem:

- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.
- Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.
- Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.
- Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, garantindo a segurança da informação e a privacidade de dados.
- Identificar e solucionar problemas de hardware e software utilizando técnicas que consideram a sustentabilidade e ética.
- Elaborar projetos para web, codificando o front-end de aplicações web para publicá-las.
- Desenvolver, realizar manutenção e documentar sistemas para dispositivos móveis.

### **Certificados e Diplomas**

**Certificado:** O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui as seguintes qualificações profissionais técnicas: Ao concluir a 1.ª Série com êxito: Programador de sistemas; Ao concluir a 2.ª Série com êxito: Desenvolvedor Front-End.

**Diploma:** Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

**Matriz Curricular**

A Matriz Curricular foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

NRE - 21 PARANAGUA		MUNICÍPIO: 120 - ANTONINA													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 57 - COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO EF MP															
ENDEREÇO: AV. FELIZARDO GOMES DA COSTA S/N - CENTRO - PR - CEP 83370-130															
TELEFONE: 41 34321808															
ENTIDADE: MANTELEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio em tempo integral 35h															
CÓDIGO: 2507															
C.H. Mínima: 4.200 horas															
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNO: INTEGRAL		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: GRADATIVA							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100	0	0	0	0	0	0	
		ARTE	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66	2	66	0	0	0	0	
		MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100	0	0	0	0	0	0	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	
FGB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		QUÍMICA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0	0	0	
		FÍSICA	0	0	2	67	2	66	0	0	0	0	0	0	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0	0	0	
		GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0	0	0	
		HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67	0	0	0	0	0	0	
SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0			
Filosofia	0	0	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>			<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	
APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	
		5316 - Análise e método para sistemas	2	1	67	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5999 - Inovação tecnológica e empreendedorismo	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0	0
		6509 - Técnicas integradas	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0	0
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - APROFUNDAMENTO</b>			<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	
		5314 - Introdução à computação	1	1	34	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		1348 - Lógica computacional	1	1	33	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5315 - Introdução à programação	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5400 - Banco de dados I	1	2	33	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5700 - Programação back-end I	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0	0
		4761 - Programação front-end	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0	0
		5600 - Banco de dados II	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0	0
		5900 - Programação back-end II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100	0
		4491 - Programação mobile	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100	0
6510 - Banco de dados III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	34	0		
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	
PARTE DIVERSIFICADA	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	COMPONENTE CURRICULAR													
		Projeto de Vida I	1	33	1	34	1	33							
		Eletiva I	2	67	2	66	2	66							
		Práticas experimentais I	2	67	2	67	2	66							
		Língua Espanhola <sup>1</sup>	4	133	4	133	4	133							
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL<sup>2</sup></b>			<b>39</b>	<b>1.300</b>	<b>39</b>	<b>1.300</b>	<b>39</b>	<b>1.300</b>	<b>39</b>	<b>1.300</b>	<b>39</b>	<b>1.300</b>	<b>39</b>	<b>1.300</b>	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96. Serão ofertadas 07 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de 1h10min por dia do horário de almoço, totalizando 7 horas diárias e 35 horas semanais.

<sup>2</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

*Juliana Pontes A. de Oliveira*  
Diretora  
Res. 707/2025 - DOE 18/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II  
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 999/2025, de 05/12/2025, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 99/2026, de 20/01/2026 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

Os docentes devem estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso graduada para a respectiva função.

A Seed/PR informou, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

A Licença Sanitária está vigente até 07/07/2026 e o Certificado de Conformidade está vigente até 27/06/2026.

Cabe destacar que a instituição de ensino referida passou por adequação de nomenclatura por meio da Resolução Secretarial n.º 1225/2026, de 16/03/2026, alterando de Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional para **Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, no Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, mantido pelo Estado do Paraná, do município de Antonina e NRE de Paranaguá.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.028.181-1

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.